

## LEI Nº 665/97

### AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Ijaci, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte MG, CGC(MF) nº17.516.113/0001-47, adiante designada Assembléia, visando aquisição de equipamentos, tubos e conexões para Poço Artesiano localizado no Bairro da Lagoinha e favorecendo também o Bairro da Serra, sendo beneficiadas 800(oitocentas) pessoas que hoje não tem facilidade de água encanada.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correm por conta da dotação Orçamentária:

- 2- Prefeitura Municipal
- 2.7- Secretaria de Obras Públicas
- 13- Saúde e Saneamento
- 76- Saneamento
- 4.0.0.0- Despesas de Capital
- 4.1.1.0- Obras e Instalação
- 4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente
  - 2.081- Construção, Ampliação de redes de água, poços artesianos e reservatório de água.
  - 2.083- Aquisição de máquinas e equipamentos para o abastecimento de água.
  - 447- Abastecimento de água.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação

Mando portanto as todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
EM 25 DE AGOSTO DE 1997

ANTÔNIO ALVARENGA VILAS BOAS  
PREFEITO MUNICIPAL